



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2015

Página 1 de 20

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos Administrativos	3
Contratos	3
Licitações e Contratos	11
Rescisão	11
Outros Atos	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2015

Página 2 de 20

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 024/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de servidora municipal de cargo político.

FÁBIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 30 de janeiro de 2026, a pedido da própria interessada, conforme solicitação protocolada nesta Prefeitura Municipal, sob o nº 010000220/2026, na data de 30 de janeiro de 2026, a senhora **MARIA EDUARDA RAI PASCHOALINOTO**, portadora do RG nº***.698.380-* e do CPF nº ***901578**, do cargo político de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, junto a esta municipalidade, cujo ato de sua nomeação ocorreu por meio da Portaria nº 017/2026, de 26 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Meridiano, 30 de janeiro de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio de Portarias, publicado neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

DÉBORA GARCIA SANTANA DORETTO

CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 025/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Presidente do Fundo Municipal de Solidariedade.

FÁBIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **MARIA EDUARDA RAI PASCHOALINOTO**, portadora do RG nº***.698.380-* e do CPF nº ***901578**, para exercer a função de **PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE**, junto a esta municipalidade.

Art. 2º - A designação que trata o art. 1º desta Portaria é considerada serviço de interesse relevante e de valor social, não sendo remunerada.

Art. 3º - Fica sem efeito, a partir de hoje, a designação para o exercício da função de Presidente do Fundo Municipal de Solidariedade constante da Portaria nº 197/2023, de 31 de julho de 2023, mantidos os demais atos nela contidos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Meridiano, 02 de fevereiro de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio de Portarias, publicado neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

DÉBORA GARCIA SANTANA DORETTO

CHEFE DE GABINETE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2015

Página 3 de 20

Atos Administrativos

Contratos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2462



Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” - Cotimarg

CARDOSO | FERNANDÓPOLIS | GUARANI D'OESTE | INDIAPORÁ | MACEDÔNIA | MERIDIANO | MIRA ESTRELA | OUROESTE | PAULO DE FARIA | PEDRANÓPOLIS | POPULINA | RIOLÂNDIA | VALENTIM GENTIL | VOTUPORANGA

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2025

CONTRATO DE RATEIO QUE FORMALIZA ENTRE SI O CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA “MARAVILHAS DO RIO GRANDE” (COTIMARG) E SEUS ENTES CONSORCIADOS.

O CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA “MARAVILHAS DO RIO GRANDE” (COTIMARG), constituído sob a forma de associação pública, dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede administrativa permanente na Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3.112, Jardim Alvorada, na cidade de Votuporanga-SP, CEP 15.500-370, através de seus Entes Consorciados, reconhecendo a importância da adoção de política integrada voltada para o fomento do Turismo na Região Turística “Maravilhas do Rio Grande”, a melhoria da qualidade de vida de seus munícipes e do desenvolvimento econômico e social, reunidos em Assembleia Geral Ordinária, aprova o presente **CONTRATO DE RATEIO**, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, pelo Estatuto do Cotimarg, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - DOS SUBSCRITORES

CLÁUSULA PRIMEIRA - São subscritores do presente Contrato de Rateio:

I- CARDOSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.599.825/0001-75, com sede administrativa localizada na Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870, Centro, na cidade de Cardoso, neste Estado;

II- FERNANDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 47.842.836/0001-05, com sede administrativa localizada na Avenida Porto Alegre, nº 350, Jardim Santa Rita, na cidade de Fernandópolis, neste Estado;

III- GUARANI D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.115.391/0001-28, com sede administrativa localizada na Rua João Neves Pontes, nº 1000, Centro, na cidade de Guarani d'Oeste, neste Estado;

IV- INDIAPORÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.947.396/0001-80, com sede administrativa localizada na Rua Domingos Simões Marques, nº 1245, Centro, na cidade de Indiaporá, neste Estado;

V- MACEDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.115.912/0001-47, com sede administrativa localizada na Praça José Princi, nº 449, Centro, na cidade de Macedônia, neste Estado;

VI - MERIDIANO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.116.092.0001-08, com sede administrativa localizada na Rua Luiza Feltrin Guilhem, nº 1716, Centro, na cidade de Meridiano, neste Estado;

VII- MIRA ESTRELA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.116.290/0001-71, com sede administrativa localizada na Rua Manuel Estrela Matiel, nº 685, Centro, na cidade de Mira Estrela, neste Estado;

VIII- OUROESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.611.213/0001-12, com sede administrativa localizada na Av. dos Bandeirantes, nº 2255, Jardim Sarinha, na cidade de Ouroeste, neste Estado;

Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande”
Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada - CEP: 15.500-370 - Votuporanga/SP
Tel. (17) 3405-9670 - e-mail: cotimarg@cotimarg.tur.br - CNPJ: 40.465.813/0001-71

Página 1 de 6





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2015

Página 4 de 20



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2462



Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” - Cotimarg

CARDOSO | FERNANDÓPOLIS | GUARANI D'OESTE | INDIAPORÃ | MACEDÔNIA | MERIDIANO | MIRA ESTRELA | OUROESTE | PAULO DE FÁRIA | PEDRANÓPOLIS | POPULINA | RIOLÂNDIA | VALENTIM GENTIL | VOTUPORANGA

IX- PAULO DE FÁRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.150.166/0001-22, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, nº 790, Centro, na cidade de Paulo de Faria, neste Estado;

X- PEDRANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 63.893.929/0001-07, com sede administrativa localizada na Rua João Gonçalves Leite, nº 510, Centro, na cidade de Pedranópolis, neste Estado;

XI- POPULINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.842.177/0001-76, com sede administrativa localizada na Rua 13 de Maio, nº 1211, Centro, na cidade de Populina, neste Estado;

XII- RIOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.162.864/0001-48, com sede administrativa localizada na Praça Antônio Levine, nº 470, Centro, na cidade de Riolândia, neste Estado;

XIII- VALENTIM GENTIL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.599.833/0001-11, com sede administrativa localizada na Praça Jacilândia, nº 433, Centro, na cidade de Valentim Gentil, neste Estado; e

XIV- VOTUPORANGA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.599.809/0001-82, com sede administrativa localizada na Rua Pará, nº 3227, Patrimônio Velho, na cidade de Votuporanga, neste Estado.

II - DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros necessários à realização de custeio de despesas, contratação de bens e serviços ou investimentos, a fim de atender as finalidades constante no Estatuto do Cotimarg, englobando as despesas de materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros (pessoas física e jurídica), assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio.

III - DAS ESPECIFICAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - Conforme disposto no art. 8º, §1º, da Lei nº 11.107/05, o Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em Plano Plurianual ou em Gestão Associada de Serviços Públicos.

Parágrafo Primeiro - É vedado ao Consórcio Público a aplicação dos recursos entregues por meio deste Contrato de Rateio para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Parágrafo Segundo - Os Entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato de Rateio.

Parágrafo Terceiro - Os recursos arrecadados por meio deste Contrato de Rateio não poderão ser utilizados para custeio de viagem, incluindo transporte, hospedagem e alimentação, dos membros do Consórcio Público, exceto nos casos em que a Gerência Administrativa e membros do Conselho Consultivo de Turismo que representem a Diretoria do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística Maravilhas do Rio Grande necessitem de deslocamento para representar exclusivamente a Região Turística Maravilhas do Rio Grande em atividades de interesse do Consórcio Público, os custeios previsto na cláusula segunda deste contrato poderão ser suportados pelo Consórcio Público, com autorização de seu Presidente.

IV - DO VALOR E DA COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande”
Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada - CEP: 15.500-370 - Votuporanga/SP
Tel. (17) 3405-9670 - e-mail: cotimarg@cotimarg.tur.br - CNPJ: 40.465.813/0001-71

Página 2 de 6



Assinado por 15 pessoas: ALEXANDRE MIOTTO DA COSTA, REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLI, JOAO CEZAR ROBLES BRANDINI, ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, FABIO PASCHOALINOTO, GLEICE APARECIDA CASTREQUINI, BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, SEBASTIAO CARLOS SILVA e +5.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/08C44E78E-CE11-3263> e informe o código 08C44E78E-CE11-3263



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2015

Página 5 de 20



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE

VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2462



Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” - Cotimarg

CARDOSO | FERNANDÓPOLIS | GUARANI D'OESTE | INDIAPORÃ | MACEDÔNIA | MERIDIANO | MIRA ESTRELA | OUROESTE | PAULO DE FÁRIA | PEDRANÓPOLIS | POPULINA | RIOLÂNDIA | VALENTIM GENTIL | VOTUPORANGA

CLÁUSULA QUARTA - O valor global deste contrato é no montante de R\$ 325.506,00 (Trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e seis reais) e será executado no exercício financeiro do ano de 2026, conforme detalhamento contido na tabela abaixo:

CONTRATO DE RATEIO 2026							
Município	População Estimada	% População	Faixa Populacional	Valor Proporcional (50%)	Valor Dividido (50%)	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Cardoso	11.491	4,54%	2ª Faixa (30%)	R\$ 813,80	R\$ 968,75	R\$ 1.782,55	R\$ 21.390,60
Fernandópolis	73.286	28,96%	3ª Faixa (50%)	R\$ 3.390,75	R\$ 968,75	R\$ 4.359,50	R\$ 52.314,00
Guarani d'Oeste	1.999	0,79%	1ª Faixa (20%)	R\$ 387,50	R\$ 968,75	R\$ 1.356,25	R\$ 16.275,00
Indiaporã	4.109	1,62%	1ª Faixa (20%)	R\$ 387,50	R\$ 968,75	R\$ 1.356,25	R\$ 16.275,00
Macedônia	4.048	1,60%	1ª Faixa (20%)	R\$ 387,50	R\$ 968,75	R\$ 1.356,25	R\$ 16.275,00
Meridiano	4.697	1,86%	1ª Faixa (20%)	R\$ 387,50	R\$ 968,75	R\$ 1.356,25	R\$ 16.275,00
Mira Estrela	3.199	1,26%	1ª Faixa (20%)	R\$ 387,50	R\$ 968,75	R\$ 1.356,25	R\$ 16.275,00
Ouroeste	10.596	4,19%	2ª Faixa (30%)	R\$ 813,80	R\$ 968,75	R\$ 1.782,55	R\$ 21.390,60
Paulo de Faria	7.430	2,94%	2ª Faixa (30%)	R\$ 813,80	R\$ 968,75	R\$ 1.782,55	R\$ 21.390,60
Pedranópolis	2.848	1,13%	1ª Faixa (20%)	R\$ 387,50	R\$ 968,75	R\$ 1.356,25	R\$ 16.275,00
Populina	4.185	1,65%	1ª Faixa (20%)	R\$ 387,50	R\$ 968,75	R\$ 1.356,25	R\$ 16.275,00
Riolândia	10.453	4,13%	2ª Faixa (30%)	R\$ 813,80	R\$ 968,75	R\$ 1.782,55	R\$ 21.390,60
Valentim Gentil	14.531	5,74%	2ª Faixa (30%)	R\$ 813,80	R\$ 968,75	R\$ 1.782,55	R\$ 21.390,60
Votuporanga	100.159	39,58%	3ª Faixa (50%)	R\$ 3.390,75	R\$ 968,75	R\$ 4.359,50	R\$ 52.314,00
TOTAL	253.031	100,00%	*	R\$ 13.563,00	R\$ 13.562,50	R\$ 27.125,50	R\$ 325.506,00

CLÁUSULA QUINTA - Para o cálculo da contribuição especificada na tabela constante na cláusula quarta deste contrato, foram considerados os incisos I e II seguintes:

I – 50% (cinquenta por cento) do valor total definido pela Assembleia Geral será dividido igualmente pelos Entes Consorciados;

II – 50% (cinquenta por cento) remanescente do valor total definido pela Assembleia Geral será dividido proporcionalmente entre os Entes Consorciados, obedecendo as faixas populacionais abaixo:

- faixa populacional 1: municípios cuja população seja de até 5.000 (cinco mil) habitantes;
- faixa populacional 2: municípios cuja população seja de 5.001 (cinco mil e um) a 50.000 (cinquenta mil) habitantes;
- faixa populacional 3: municípios cuja população seja maior que 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

§1º O percentual das contribuições dos municípios compreendidos na “faixa populacional 1”, somado, deverá perfazer um total de 20% (vinte por cento) do valor correspondente ao inciso II deste artigo.

§2º O percentual das contribuições dos municípios compreendidos na “faixa populacional 2”, somado, deverá perfazer um total de 30% (trinta por cento) do valor correspondente ao inciso II deste artigo.

§3º O percentual das contribuições dos municípios compreendidos na “faixa populacional 3”, somado, deverá perfazer um total de 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente ao inciso II deste artigo.

§4º Para definição das faixas populacionais previstas neste artigo foram considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) referente a população residente estimada no ano de 2024.

Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande”
Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada - CEP: 15.500-370 – Votuporanga/SP
Tel. (17) 3405-9670 - e-mail: cotimarg@cotimarg.tur.br - CNPJ: 40.465.813/0001-71

Página 3 de 6

Assinado por 15 pessoas: ALEXANDRE MIOTTO DA COSTA, REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, CLAUDINEI CARYASSAN RODRIGUES, LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLI, JOAO CEZAR ROBLES BRANDINI, ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, FABIO PASCHOALINOTO, GLEICE APARECIDA CASTROQUINI, BERNARDETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, SEBASTIAO CARLOS SILVA e +5.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/08C4E78E-CE11-3263> e informe o código 08C4-E78E-CE11-3263





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2015

Página 6 de 20



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE

VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2462



Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” - Cotimarg

CARDOSO | FERNANDÓPOLIS | GUARANI D'OESTE | INDIAPORÃ | MACEDÔNIA | MERIDIANO | MIRA ESTRELA | OUROESTE | PAULO DE FÁRIA | PEDRANÓPOLIS | POPULINA | RIOLÂNDIA | VALENTIM GENTIL | VOTUPORANGA

§5º O enquadramento dos Entes Consorciados nas faixas populacionais previstas neste artigo poderá ser alterado após revisões do Censo Demográfico de 2022 ou devido a novas estimativas populacionais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), podendo ocasionar alterações das contribuições dos Entes Consorciados previstas no Contrato de Rateio.

V - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS VENCIMENTOS

CLÁUSULA SEXTA - O valor global relativo à cláusula quarta deste contrato será pago em 12 (doze) repasses mensais e consecutivos, nos valores especificados em sua tabela, por meio de depósito bancário identificado na conta corrente a seguir especificada: **Banco do Brasil: 001 | Agência: 0268-2 Votuporanga | Conta Corrente: 49.388-0.**

CLÁUSULA SÉTIMA - Os repasses mensais previstos na cláusula anterior serão realizados até o último dia útil de cada mês, com início a partir do mês de janeiro de 2026, exceto para o mês de dezembro, cujo repasse deverá ser realizado até o dia 15.

CLÁUSULA OITAVA - A correção dos valores contidos na tabela constante na cláusula quarta deste contrato, quando iniciado um novo ano fiscal, terá como parâmetro o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de junho, ou, na falta deste, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data da correção.

CLÁUSULA NONA - Havendo atraso por parte do Ente Consorciado nos repasses, ao fim da vigência do presente contrato, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o último dia previsto para o repasse e, como termo final, a data do efetivo repasse.

Parágrafo único - A atualização prevista nesta cláusula se fará pelo número de dias em atraso (pro rata temporis) e pelo IPCA, divulgado pelo IBGE ou, na sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

VI - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CLÁUSULA DEZ - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias de cada Ente Consorciado.

CLÁUSULA ONZE - Os Entes Consorciados aportarão no exercício de 2026, o valor de seus repasses definidos para o exercício financeiro de 2026, onerando as dotações correspondentes do Orçamento Municipal de cada Ente, sob a seguinte Natureza de Despesa e Elemento Econômico:

3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

CLÁUSULA DOZE - Conforme previsão legal, constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar Contrato de Rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande”
Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada - CEP: 15.500-370 - Votuporanga/SP
Tel. (17) 3405-9670 - e-mail: cotimarg@cotimarg.tur.br - CNPJ: 40.465.813/0001-71

Página 4 de 6





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2015

Página 7 de 20



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2462



Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” - Cotimarg

CARDOSO | FERNANDÓPOLIS | GUARANI D'OESTE | INDIAPORÃ | MACEDÔNIA | MERIDIANO | MIRA ESTRELA | OUROESTE | PAULO DE FÁRIA | PEDRANÓPOLIS | POPULINA | RIOLÂNDIA | VALENTIM GENTIL | VOTUPORANGA

CLÁUSULA TREZE - A não consignação, pelo Ente Consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, das dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio, poderá ensejar na exclusão do Ente Consorciado do Cotimarg.

VII – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUATORZE - O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2026, iniciando-se em 01.01.2026.

Parágrafo único - O exercício financeiro dos Contratos de Rateio terá como referência o ano para que foram aprovados.

CLÁUSULA QUINZE - O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

VIII – DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DEZESSEIS - Os Entes Consorciados, através do Contrato de Consórcio Público e seu Estatuto, se comprometeram na manutenção do Cotimarg, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses.

Parágrafo único - O Ente Consorciado que tenha dado causa a sua exclusão do Cotimarg, deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato para o corrente exercício financeiro, como forma de manutenção do equilíbrio econômico e da cooperação pactuada.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DEZESSETE - Aplicam-se ao presente contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo, a Lei Federal nº 11.107/05, o Decreto Regulamentador nº 6.017/07, o Estatuto do Cotimarg, bem como os demais dispositivos correlatos às normas e princípios de direito público e da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA DEZOITO - Para dirimir eventuais controvérsias deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DEZENOVE - Casos excepcionais e sem previsão neste contrato poderão ser apreciados e decididos pela Assembleia Geral do Cotimarg, inclusive quanto às responsabilidades aqui firmadas.

Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato para que se produzam os seus efeitos legais.

Votuporanga, 28 de julho de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito do Município de Votuporanga e
Presidente do Consórcio de Turismo Intermunicipal da
Região Turística “Maravilhas do Rio Grande”

Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande”
Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada - CEP: 15.500-370 - Votuporanga/SP
Tel. (17) 3405-9670 - e-mail: cotimarg@cotimarg.tur.br - CNPJ: 40.465.813/0001-71

Página 5 de 6





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2015

Página 8 de 20



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE

VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2462



Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” - Cotimarg

CARDOSO | FERNANDÓPOLIS | GUARANI D'OESTE | INDIAPORÃ | MACEDÔNIA | MERIDIANO | MIRA ESTRELA | OUROESTE | PAULO DE FARIA | PEDRANÓPOLIS | POPULINA | RIOLÂNDIA | VALENTIM GENTIL | VOTUPORANGA

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli
Prefeito do Município de Cardoso

João Paulo Sales Cantarella
Prefeito do Município de Fernandópolis

Edmilson Pires do Carmo
Prefeito do Município de Guarani d'Oeste

Bernadete Aparecida Santana
Ribeiro Sponquiado
Prefeita do Município de Indiaporã

Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis
Prefeito do Município de Macedônia

Fábio Paschoalinoto
Prefeito do Município de Meridiano

Gleice Aparecida Castrequini
Prefeita do Município de Mira Estrela

Sebastião Carlos Silva
Prefeito do Município de Ouroeste

Dirceu Cassia Filho
Prefeito do Município de Paulo de Faria

Fausto Luano Rosa
Prefeito do Município de Pedranópolis

João Cezar Robles Brandini
Prefeito do Município de Populina

Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito do Município de Riolândia

Claudinei Carvassan Rodrigues
Prefeito do Município de Valentim Gentil

Assinado por 15 pessoas: ALEXANDRE MIOTTO DA COSTA, REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, JOAO CEZAR ROBLES BRANDINI, ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, FABIO PASCHOALINOTO, GLEICE APARECIDA CASTREQUINI, BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, SEBASTIAO CARLOS SILVA e +5.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/08C4-E78E-CE11-3263> e informe o código 08C4-E78E-CE11-3263

Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande”
Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada - CEP: 15.500-370 – Votuporanga/SP
Tel. (17) 3405-9670 - e-mail: cotimarg@cotimarg.tur.br - CNPJ: 40.465.813/0001-71

Página 6 de 6





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2015

Página 9 de 20



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE

VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2462



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 08C4-E78E-CE11-3263

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRE MIOTTO DA COSTA (CPF 215.XXX.XXX-65) em 01/08/2025 14:26:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS (CPF 406.XXX.XXX-44) em 04/08/2025 09:57:05
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES (CPF 102.XXX.XXX-05) em 04/08/2025 10:28:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI (CPF 353.XXX.XXX-71) em 04/08/2025 11:19:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JOAO CEZAR ROBLES BRANDINI (CPF 264.XXX.XXX-93) em 04/08/2025 11:24:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA (CPF 251.XXX.XXX-37) em 04/08/2025 12:12:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ FABIO PASCHOALINOTO (CPF 260.XXX.XXX-22) em 04/08/2025 13:12:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ GLEICE APARECIDA CASTREQUINI (CPF 383.XXX.XXX-70) em 04/08/2025 16:46:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2015

Página 10 de 20



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE **VOTUPORANGA**

Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2462

- ✓ BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO (CPF 070.XXX.XXX-00) em 04/08/2025 16:52:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ SEBASTIAO CARLOS SILVA (CPF 098.XXX.XXX-41) em 05/08/2025 08:18:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ DIRCEU CASSIA FILHO (CPF 147.XXX.XXX-56) em 05/08/2025 10:21:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 05/08/2025 15:36:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ FAUSTO LUANO ROSA (CPF 184.XXX.XXX-57) em 08/08/2025 11:21:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JOAO PAULO SALES CANTARELLA (CPF 184.XXX.XXX-57) em 08/08/2025 17:06:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EDMILSON PIRES DO CARMO (CPF 216.XXX.XXX-69) em 20/08/2025 07:38:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/08C4-E78E-CE11-3263>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2015

Página 11 de 20

Licitações e Contratos

Rescisão



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

PROCESSO Nº 130/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 115/2025

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE ENTULHOS E CORRELATOS, INCLUINDO DESTINAÇÃO FINAL, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, E VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP.

O **MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP**, por intermédio do Prefeito Municipal, torna pública a **Rescisão Contratual Unilateral** com a empresa **TRANSPORTE E REPRESENTAÇÃO TRANSETANOL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.344.909/0001-83, estabelecida à com sede a Rua Ceará, nº 182, Sala 01, Centro, na cidade de Álvares Florence, CEP 15.540-000.

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 115/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE ENTULHOS E CORRELATOS, INCLUINDO DESTINAÇÃO FINAL, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, E VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP**, firmado em 30 de dezembro de 2026 com a Contratada **TRANSPORTE E REPRESENTAÇÃO TRANSETANOL LTDA**.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A rescisão fundamenta-se no **art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações), determinada por ato unilateral e escrito da Administração, inexistindo prejuízo à Administração.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A rescisão é motivada pela necessidade de adequações e alterações no Termo de Referência, o que implica significativamente na maneira da prestação dos serviços, ainda se justifica pelo interesse público, impossibilidade de seguir com a execução da forma em que esta, assim se faz a presente sem que tal rescisão acarrete ônus ou penalidades para as partes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2015

Página 12 de 20



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. A Contratante providenciará a divulgação deste termo no Diário Oficial do município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se o presente Termo para que produza seus efeitos legais.

Município de Meridiano/SP, 30 de janeiro de 2026.

FABIO PASCHOALINOT
O:26009906822

Assinado de forma digital por FABIO PASCHOALINOTO:
26009906822

FÁBIO PASCHOALINOTO

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1.

2.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2015

Página 13 de 20

Outros Atos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2462

CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA “MARAVILHAS DO RIO GRANDE”

Atos Administrativos

Atas de Reunião



Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” – COTIMARG

CARDOSO | FERNANDÓPOLIS | GUARANI D'OESTE | INDIAPORÃ | MACEDÔNIA | MERIDIANO | MIRA ESTRELA | OUROESTE | PAULO DE FARIA | PEDRANÓPOLIS
POPULINA | RIOLÂNDIA | VALENTIM GENTIL | VOTUPORANGA

ATA DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA “MARAVILHAS DO RIO GRANDE” (COTIMARG)

Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte cinco (28/07/2025), às 8:30 (oito horas e trinta minutos) reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, de forma presencial, no endereço da sede da entidade no Centro de Informações Culturais e Turísticas “Marão Abdo Alfagali”, situado na Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - bairro Jardim Alvorada, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, conforme edital de convocação encaminhado por meio eletrônico, via grupo de WhatsApp AG-COTIMARG, aos chefes dos poderes executivos dos entes consorciados, e publicado na sua íntegra no diário Oficial Eletrônico do município de Votuporanga, em 24/07/2025, edição nº 2417, página 16, em atendimento ao artigo 36 do Estatuto do Cotimarg. Estiveram presentes o presidente do Cotimarg e prefeito de Votuporanga, Jorge Augusto Seba; o vice-presidente e prefeito de Macedônia, Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis; o prefeito de Fernandópolis, João Paulo Sales Cantarella; a vice-prefeita de Meridiano, Juliana Lima de Miranda; a prefeita de Indiaporã, Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado; a prefeita de Mira Estrela, Gleice Aparecida Castrequini; o prefeito de Ouroeste, Sebastião Carlos Silva; o prefeito de Paulo de Faria, Dirceu Cassia Filho e o prefeito de Pedranópolis, Fausto Luano Rosa. Também participaram como representantes: Lauriceia Aparecida Soares da Silva Mendes, do município de Cardoso; Tiago Diogo Domiciano, do município de Guarani d'Oeste; Diego Garcia de Oliveira, do município de Populina; Roberta Borges da Silva do município de Riolândia; e João Paulo Ferraresi, do município de Valentim Gentil. Foi garantido os direitos de voz e voto aos representantes especialmente designados através das procurações apresentadas pelos entes consorciados. Após a verificação da presença da maioria absoluta dos entes consorciados, o presidente do Cotimarg, Jorge Seba, iniciou a reunião agradecendo a presença e a participação dos prefeitos, acompanhados dos secretários municipais de turismo dos municípios da Região Turística Maravilhas do Rio Grande, do presidente do Fórum Permanente de Turismo da RT Maravilhas do Rio Grande, Sr. Edson Genari, da Sra. Daniely Figueiredo Puerta Ferreira, responsável pela área contábil do Cotimarg e da Sra. Maria Beatriz Ferrari Pain, responsável pela área jurídica do Cotimarg. O Presidente Jorge Seba ressaltou a participação dos 14 municípios consorciados, enfatizando a importância do acompanhamento dos temas tratados e do planejamento elaborado para o exercício de 2025. Após os agradecimentos, o presidente Jorge deu sequência à reunião com a leitura da pauta: 1. Abertura; 2. Informe sobre o Recadastramento no Sistema de Informações do Mapa do Turismo Brasileiro - SISMAPA; 3. Apresentação das ações de 2025 e aprovação do uso dos recursos financeiros; 4. Apresentação e aprovação do Contrato de Rateio para o exercício de 2025, incluindo a leitura do parecer do Conselho Fiscal; 5. Apresentação da Prestação de Contas parcial referente aos repasses do Contrato de Rateio 2025 e 6. Encerramento. O presidente Jorge Seba passou a palavra ao gerente administrativo, Alexandre Miotto, que fez uma introdução das pautas que iriam ser abordadas. 2. Recadastramento no Mapa do Turismo Brasileiro (SISMAPA): Foi destacada a relevância do recadastramento dos municípios no SISMAPA, condição essencial para garantir acesso a recursos federais, emendas parlamentares federais e linhas de financiamento, como o FUNGETUR. Disse que o processo de recadastramento da Região Turística Maravilhas do Rio Grande teve início em fevereiro de 2025, contemplando os 14 municípios consorciados. Ressaltou que apenas por meio desse procedimento cada município assegura sua participação formal na Região Turística. No momento, apenas o município de Guarani d'Oeste permanece pendente quanto à entrega da documentação exigida, o que impede a conclusão do cadastro completo da RT

Assinado por: 15 pessoas: ALEXANDRE MIOTTO DA COSTA, ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, SEBASTIAO CARLOS SILVA, JORGE AUGUSTO SEBA, LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, EDMILSON PIRES DO CARMO, DIRCEU CASSIA FILHO, JOAO GEZAR ROBLES BRANDINI, REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES e +4.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1dpc.com.br/verificacao/33B8-85F9-DA79-1786> e informe o código: 33B8-85F9-DA79-1786

Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” - Cotimarg
Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada - CEP: 15.500-370 - Votuporanga/SP
Tel. (17) 3405-9670 e-mail: cotimarg@cotimarg.tur.br - CNPJ: 40.465.813/0001-71

Página 1 de 4





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2015

Página 14 de 20



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE

VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2462



Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” – COTIMARG

CARDOSO | FERNANDÓPOLIS | GUARANI D'OESTE | INDIAPORÁ | MACEDÔNIA | MERIDIANO | MIRA ESTRELA | OUROESTE | PAULO DE FARIA | PEDRANÓPOLIS
POPULINA | RIOLÂNDIA | VALENTIM GENTIL | VOTUPORANGA

Maravilhas do Rio Grande. Foi reforçado que, caso algum município não finalize o processo, a Região Turística não será validada por completo no Mapa do Turismo Brasileiro. Destacou ainda que, caso um prestador de serviços turísticos devidamente registrado no CADASTUR solicite acesso à linha de crédito do FUNGETUR e seja selecionado, o acesso ao recurso somente será possível se o município estiver regular no Mapa do Turismo Brasileiro. Finalizou apresentando os requisitos necessários para o recadastramento no SISMAPA, quais sejam: comprovação da existência de Órgão Municipal de Turismo (Secretaria, Coordenadoria, Departamento, Diretoria, Setor ou Gerência); comprovação de dotação orçamentária específica; comprovação do Conselho Municipal de Turismo constituído e ativo; e assinatura do Termo de Compromisso do Município com o Programa de Regionalização do Turismo. 3. Apresentação das ações de 2025 e aprovação do uso dos recursos financeiros. Foram apresentadas as principais ações desenvolvidas no ano de 2025 até o mês de julho, destacando a participação e representação da Região Turística Maravilhas do Rio Grande em eventos estratégicos para o fortalecimento do setor: 17ª Edição da Pesca & Companhia Trade Show, realizada em São Paulo, de 20 a 25 de março, com foco na promoção do turismo de pesca e náutico da Região Turística; Workshop Sabor de São Paulo e Valoriza SP, realizado em Fernandópolis, no dia 10 de abril, oportunidade para valorização da gastronomia regional e informações sobre captação de recursos; 1º Encontro de Observatórios de Turismo do Estado de São Paulo, realizado na capital em 4 de junho, com vistas ao aprimoramento da gestão de informações e indicadores turísticos; Turismo em Movimento, realizado em Birigui nos dias 14 e 15 de junho, espaço estratégico para a apresentação dos atrativos da RT Maravilhas do Rio Grande, com ênfase no fortalecimento do turismo de proximidade; Sete reuniões do Fórum Permanente de Turismo da RT Maravilhas do Rio Grande até o mês de julho, realizadas nos municípios de Populina, Riolândia, Guarani d'Oeste, Meridiano, Pedranópolis, Cardoso e Fernandópolis, consolidando o diálogo e a articulação regional; Congresso Internacional de Educação, em Votuporanga, nos dias 24 e 25 de julho, evento que possibilitou visibilidade e integração do turismo com o turismo pedagógico e de educação; Turismo Industrial, realizado na sede do Consórcio de turismo Cotimarg, nos dias 28 de abril, ministrado por Fernando Bonisio, ação que destacou o potencial do segmento como alternativa de diversificação turística; Capacitação “Importância do COMTUR para o Desenvolvimento do Turismo”, ministrada pelo especialista Jarbas Favoretto, direcionada a gestores e conselheiros municipais de turismo; Finalização da Rota Pesca e Náutica, com a definição de atrativos, estruturação do roteiro e estratégias de promoção para impulsionar o turismo regional. Na sequência, foram apresentadas as ações previstas para o exercício de 2025, dentre as quais se destacam: participação no Salão Nacional do Turismo - MTur, em São Paulo, de 21 a 23 de agosto; na ABETA Summit - Rede Paulista de Trilhas de Longo Curso, em Caraguatatuba, de 3 a 6 de setembro; e na 27ª Feira de Turismo AVIRRP 2025, em Ribeirão Preto, nos dias 5 e 6 de setembro. Constam ainda no planejamento a realização da Feira Itinerante de Artesanato e Produtos Artesanais da RT Maravilhas do Rio Grande nos 14 municípios da RT, a execução de 28 consultorias presenciais em turismo pelo Sebrae, com carga horária de 12 horas, bem como a Capacitação em Place Branding e Identidade Territorial, a ser ministrada pelo Senac, no período de 1 a 12 de setembro, com 44 horas de duração. Adicionalmente, está prevista a participação na Feira do Empreendedor, em São Paulo, de 15 a 18 de outubro; a realização do Seminário EmpreTecTur - Sebrae, de 29 de outubro a 7 de novembro; e o desenvolvimento de 28 consultorias online voltadas a artesãos e produtores artesanais, em parceria com o Sebrae. Para o exercício de 2025, foram apresentadas as ações aprovadas no Plano de Contratações Anual (PCA 2025), dentre as quais se destacam: a capacitação em Design de Experiências Turísticas Urbanas e Rurais, a ser realizada pelo Senac, no período de dezembro a janeiro, no valor de R\$ 49.800,00; a contratação de serviço gráfico e

Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” - Cotimarg
Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada - CEP: 15.500-370 - Votuporanga/SP
Tel. (17) 3405-9670 e-mail: cotimarg@cotimarg.tur.br - CNPJ: 40.465.813/0001-71

Página 2 de 4

Assinado por 15 pessoas: ALEXANDRE MIOTTO DA COSTA, ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, SEBASTIAO CARLOS SILVA, JORGE AUGUSTO SEBA, LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLI, EDMILSON PIRES DO CARMO, DIRCEU CASSIA FILHO, JOAO CEZAR ROBLES BRANDINI, REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, BERNARDETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUJADO, CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES e + 4.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0388-85F9-DA-79-1786> e informe o código 3388-85F9-DA-79-1786





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2015

Página 15 de 20



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE

VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2462



Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” – COTIMARG

CARDOSO | FERNANDÓPOLIS | GUARANI D'ESTE | INDIAPORÃ | MACEDÔNIA | MERIDIANO | MIRA ESTRELA | OUROESTE | PAULO DE FARIA | PEDRANÓPOLIS | POPULINA | RIOLÂNDIA | VALENTIM GENTIL | VOTUPORANGA

fornecimento de materiais promocionais, no valor estimado de R\$ 121.000,00; a implantação do Observatório de Turismo e a realização de pesquisas de demanda turística, no valor estimado de R\$ 48.000,00; a oficina participativa para definição da estratégia de turismo e posicionamento de mercado, no valor estimado de R\$ 20.000,00; e a criação de layouts para materiais de divulgação e promocionais da Região Turística Maravilhas do Rio Grande e do COTIMARG, no valor estimado de R\$ 40.000,00. Foi ainda apresentada aos prefeitos a inclusão de ações que, diante das necessidades identificadas pela Região Turística, não haviam sido contempladas no planejamento inicial do PCA, solicitando-se a aprovação do uso dos recursos financeiros conforme os valores estimados: assessoria especializada em direito público – licitações e contratos administrativos, no valor de R\$ 18.000,00; realização de Press Trip, no valor estimado de R\$ 75.000,00; e projeto de descarbonização das atividades institucionais do Fórum Maravilhas e do Consórcio COTIMARG, no valor estimado de R\$ 60.000,00. Após a apresentação das ações e de seus respectivos valores, a proposta foi aprovada por unanimidade pelos membros presentes e as iniciativas serão incluídas no Plano de Contratações Anual do Consórcio de Turismo Cotimarg.

4. Apresentação e aprovação do Contrato de Rateio para o exercício de 2025, incluindo a leitura do parecer do Conselho Fiscal; Alexandre informou que o Conselho Fiscal se reuniu no dia 24 de julho para apreciação e deliberação do Contrato de Rateio nº 001/2025, referente ao exercício de 2026. Em seguida, foi lido o parecer do Conselho Fiscal, que aprovou o contrato de rateio. Explicou aos presentes que a correção dos valores, prevista na cláusula quarta do contrato, será realizada no início de cada novo ano fiscal, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, tomando como referência o mês de junho ou, na ausência deste, outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data da correção. Foi apresentado o reajuste anual do contrato: para o exercício de 2026, considerando a alíquota do IPCA de 5,35% aplicada sobre o valor de 2025, o valor total anual ficou definido em R\$ 325.506,00 (trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e seis reais). Em seguida, explicou a distribuição da contribuição sendo que 50% (cinquenta por cento) do valor total definido pela Assembleia Geral será dividido igualmente entre os Entes Consorciados, e os 50% remanescentes serão distribuídos em três faixas populacionais, sendo: a) Faixa populacional 1: municípios com até 5.000 (cinco mil) habitantes – 20% do valor, dividido pelos municípios da faixa; b) Faixa populacional 2: municípios com população de 5.001 (cinco mil e um) a 50.000 (cinquenta mil) habitantes – 30% do valor, dividido pelos municípios da faixa; c) Faixa populacional 3: municípios com população superior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes – 50% do valor, dividido pelos municípios da faixa. Por fim, colocou-se o contrato de rateio para o exercício de 2026 para aprovação dos membros presentes, sendo aprovado por unanimidade. Foi realizada a apresentação da planilha de repasses do Contrato de Rateio 2025 e, até a presente data, todos os municípios encontram-se em dia com seus respectivos repasses, evidenciando a regularidade na execução financeira do contrato. Assim, tendo sido esgotada a pauta da 13ª Reunião da Assembleia Geral Ordinária, o Presidente fez um resumo da ordem do dia, agradeceu pela participação de todos e declarou encerrada a reunião às onze horas (11h00). Integram esta Ata, os anexos contendo a Lista de presença e a Planilha de repasses de recursos financeiros do Contrato de Rateio Nº 001-2025 do exercício financeiro de 2026. Sem mais nada a ser tratado, eu, Alexandre Miotto da Costa, Gerente Administrativo do Cotimarg, redigi a presente Ata.

Votuporanga, 28 de julho de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito do Município de Votuporanga e
Presidente Cotimarg

Alexandre Miotto da Costa
Gerente Administrativo

Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” - Cotimarg
Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada - CEP: 15.500-370 - Votuporanga/SP
Tel. (17) 3405-9670 e-mail: cotimarg@cotimarg.tur.br - CNPJ: 40.465.813/0001-71

Página 3 de 4

Assinado por 15 pessoas: ALEXANDRE MIOTTO DA COSTA, ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, SEBASTIAO CARLOS SILVA, JORGE AUGUSTO SEBA, LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLI, EDMILSON PIRES DO CARMO, DIRCEU CASSIA FILHO, JOAO CEZAR ROBLES BRANDINI, REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, BERNARDETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUJADO, CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES e + 4.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/03388-85F9-DA-79-1786> e informe o código 3388-85F9-DA-79-1786





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2015

Página 16 de 20



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE

VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2462



Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" – COTIMARG

CARDOSO | FERNANDÓPOLIS | GUARANI D'OESTE | INDIAPORÃ | MACEDÔNIA | MERIDIANO | MIRA ESTRELA | OUROESTE | PAULO DE FARIA | PEDRANÓPOLIS | POPULINA | RIOLÂNDIA | VALENTIM GENTIL | VOTUPORANGA

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli
Prefeito do Município de Cardoso

João Paulo Sales Cantarella
Prefeito do Município de Fernandópolis

Edmilson Pires do Carmo
Prefeito do Município de Guarani d'Oeste

Bernadete Aparecida Santana
Ribeiro Sponquiado
Prefeito do Município de Indiaporã

Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis
Prefeito do Município de Macedônia

Fábio Paschoalinoto
Prefeito do Município de Meridiano

Gleice Aparecida Castrequini
Prefeita do Município de Mira Estrela

Sebastião Carlos Silva
Prefeito do Município de Ouroeste

Dirceu Cassia Filho
Prefeito do Município de Paulo de Faria

Fausto Luano Rosa
Prefeito do Município de Pedranópolis

João Cezar Robles Brandini
Prefeito do Município de Populina

Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito do Município de Riolândia

Claudinei Carvassan Rodrigues
Prefeito do Município de Valentim Gentil

Assinado por 15 pessoas: ALEXANDRE MIOTTO DA COSTA, ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, SEBASTIAO CARLOS SILVA, JORGE AUGUSTO SEBA, LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, EDMILSON PIRES DO CARMO, DIRCEU CASSIA FILHO, JOAO CEZAR ROBLES BRANDINI, REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES e + 4.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.doc.com.br/verificacao/3388-85F9-DA79-1786> e informe o código 3388-85F9-DA79-1786

Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" - Cotimarg
Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada - CEP: 15.500-370 – Votuporanga/SP
Tel. (17) 3405-9670 e-mail: cotimarg@cotimarg.tur.br - CNPJ: 40.465.813/0001-71

Página 4 de 4





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2015

Página 18 de 20



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE

VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2462

CONTRATO DE RATEIO 2025									
Município	População Estimada	% População	Faixa Populacional	Valor Proporcional (50%)	Valor Dividido (50%)	Valor Total Mensal	Valor Total Anual		
Cardoso	11.345	4,61%	2ª Faixa (30%)	R\$ 772,43	R\$ 919,57	R\$ 1.692,00	R\$ 20.304,00		
Fernandópolis	71.186	28,96%	3ª Faixa (50%)	R\$ 3.218,53	R\$ 919,57	R\$ 4.138,10	R\$ 49.657,20		
Guarani d'Oeste	1.968	0,80%	1ª Faixa (20%)	R\$ 367,83	R\$ 919,57	R\$ 1.287,40	R\$ 15.448,80		
Indiaporã	4.035	1,64%	1ª Faixa (20%)	R\$ 367,83	R\$ 919,57	R\$ 1.287,40	R\$ 15.448,80		
Macedônia	3.963	1,61%	1ª Faixa (20%)	R\$ 367,83	R\$ 919,57	R\$ 1.287,40	R\$ 15.448,80		
Meridiano	4.572	1,86%	1ª Faixa (20%)	R\$ 367,83	R\$ 919,57	R\$ 1.287,40	R\$ 15.448,80		
Mira Estrela	3.126	1,27%	1ª Faixa (20%)	R\$ 367,83	R\$ 919,57	R\$ 1.287,40	R\$ 15.448,80		
Ouroeste	10.294	4,19%	2ª Faixa (30%)	R\$ 772,43	R\$ 919,57	R\$ 1.692,00	R\$ 20.304,00		
Paulo de Faria	7.400	3,01%	2ª Faixa (30%)	R\$ 772,43	R\$ 919,57	R\$ 1.692,00	R\$ 20.304,00		
Pedranópolis	2.787	1,13%	1ª Faixa (20%)	R\$ 367,83	R\$ 919,57	R\$ 1.287,40	R\$ 15.448,80		
Populina	4.127	1,68%	1ª Faixa (20%)	R\$ 367,83	R\$ 919,57	R\$ 1.287,40	R\$ 15.448,80		
Riolândia	10.309	4,19%	2ª Faixa (30%)	R\$ 772,43	R\$ 919,57	R\$ 1.692,00	R\$ 20.304,00		
Valentim Gentil	14.098	5,73%	2ª Faixa (30%)	R\$ 772,43	R\$ 919,57	R\$ 1.692,00	R\$ 20.304,00		
Votuporanga	96.634	39,31%	3ª Faixa (50%)	R\$ 3.218,53	R\$ 919,57	R\$ 4.138,10	R\$ 49.657,20		
TOTAL	245.844	100,00%	*	R\$ 12.874,02	R\$ 12.873,98	R\$ 25.748,00	R\$ 308.976,00		

Assinado por: ALXANDRE MONTANO DA COSTA, ANTONIO CARLOS SANTANA DE SILVA, SERGIO CALOS SILVA, JORGE AUGUSTO DE MOURA, PEDRO ASSIS L. EDILSON PERES DO ROSARIO, RAYDONAL DA SILVA, JORGE ROBERTO BRANDINI e 7. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://www.meridiano.sp.gov.br/portal/assinatura-verificacao/3388-85f9-d479-1786> e informe o código 3388-85f9-d479-1786.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2015

Página 19 de 20



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE

VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2462



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 33B8-85F9-DA79-1786

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRE MIOTTO DA COSTA (CPF 215.XXX.XXX-65) em 10/09/2025 20:38:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA (CPF 251.XXX.XXX-37) em 11/09/2025 08:04:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ SEBASTIAO CARLOS SILVA (CPF 098.XXX.XXX-41) em 11/09/2025 08:45:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 11/09/2025 08:50:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI (CPF 353.XXX.XXX-71) em 11/09/2025 09:40:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EDMILSON PIRES DO CARMO (CPF 216.XXX.XXX-69) em 11/09/2025 10:40:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ DIRCEU CASSIA FILHO (CPF 147.XXX.XXX-56) em 11/09/2025 15:29:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JOAO CEZAR ROBLES BRANDINI (CPF 264.XXX.XXX-93) em 12/09/2025 10:18:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2015

Página 20 de 20



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE

VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2462

- ✓ REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS (CPF 406.XXX.XXX-44) em 12/09/2025 11:14:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO (CPF 070.XXX.XXX-00) em 15/09/2025 10:05:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES (CPF 102.XXX.XXX-05) em 22/09/2025 14:45:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JOAO PAULO SALES CANTARELLA (CPF 184.XXX.XXX-57) em 22/09/2025 16:20:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ GLEICE APARECIDA CASTREQUINI (CPF 383.XXX.XXX-70) em 22/09/2025 16:21:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ FABIO PASCHOALINOTO (CPF 260.XXX.XXX-22) em 22/09/2025 16:24:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ FAUSTO LUANO ROSA (CPF 184.XXX.XXX-57) em 22/09/2025 16:29:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/33B8-85F9-DA79-1786>